



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 01 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 42

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR Nº 01/2024; AO CONTRATO Nº 081/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022:** AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS E PARALELEPÍPEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



TERMO ADITIVO nº 01/2024
ACRESCIMO DE VALOR
CONTRATO Nº 81/2023

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E LIMPEZA E PREMOLDADOS MACIEL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS E PARALELEPÍPEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a empresa **LIMPEZA E PREMOLDADOS MACIEL LTDA**, CNPJ 16.343.477/0001-00, com sede na Travessa 3 Aloísio Silva, SN, Centro, Ipirá - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr Antônio Teles Maciel, identidade nº 01.174.227-54 CPF nº 121.428.085-49, doravante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 65/2022, modalidade **Pregão Presencial nº. 65/2022**, que acordam e ajustam firmar o TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2. A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - O valor do presente acréscimo é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**. Tal acréscimo corresponde a 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicialmente pactuado do contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global que é de **R\$ 2.536.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil reais)** passa a ser de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da ausência de saldo para aquisição em questão, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

Edvonilson Silva Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIMPEZA E PREMOLDADOS MACIEL LTDA
Antônio Teles Maciel
CONTRATADA

Testemunhas:
